



ADITIVO Nº 45/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 10/2019.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.191.331-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.475.338-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de sua competência legal, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.674.923/0001-55, com sede à Rua Aracaju, 542, Bico do Pato, CEP 11950-000, Cajati/SP, telefone (13) 3847-4154, e-mail: transcontilha@gmail.com, representada pelo senhor **Odair Josuel Volpini**, Proprietário, portador do RG. nº 27.493.002-X e CPF nº 192.922.298-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Aditivo, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulte na alteração do Contrato nº 30/2019, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino no município de Miracatu – com fornecimento de 24 (vinte e quatro) veículos tipo ônibus, com lotação mínima de 20 (vinte) lugares, equipados com sistema GPRS ou tecnologia similar, motorista, monitor de alunos e demais despesas necessárias à execução do objeto**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da solicitação do Departamento Municipal de Educação no Memorando nº 05/2022, fica prorrogada a execução dos serviços contratados por mais 01 (um) mês, compreendendo o período de **19/09/2022 a 19/10/2022**. A quilometragem estimada para o presente período é de 62.276 km, considerando 20 (vinte) dias letivos, sendo o valor de R\$ 6,35/km, perfazendo assim o valor total de **R\$ 395.452,60 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A cláusula nona do originário contrato tem sua redação alterada, para que a CONTRATADA renove a garantia caução no valor de **R\$ 19.772,63 (dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes onerarão na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 309 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Destinação de recurso: 02.220.0004

Ficha: 308 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Destinação de recurso: 01.220.0000

CLÁUSULA QUINTA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e no Termo de Apostilamento 01/2022, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento:

Prefeitura Municipal de Miracatu, em 16 de setembro de 2022.

Vinícius Brandão de Queiroz
Prefeito Municipal

Viação Transcontilha Ltda
Odair Josuel Volpini
CPF nº 192.922.298-00
Proprietário

Julie Moraes Silva
CPF nº 388.624.358-35
Dir. Educação
Gestora do Contrato



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: VIAÇÃO TRANSCONTILHA LTDA

CNPJ: 48.674.923/0001-55

ADITIVO Nº 45/2022 – CONTRATO Nº 30/2019

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 19/10/2022

VALOR: R\$ 395.452,60 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – PROCESSO Nº 10/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MIRACATU – COM FORNECIMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES, EQUIPADOS COM SISTEMA GPRS OU TECNOLOGIA SIMILAR, MOTORISTA, MONITOR DE ALUNOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 16 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Odair Josuel Volpini

Cargo: Proprietário

CPF: 192.922.298-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____